

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 3.168, DE 2015

Altera a Lei nº 8.248, de 1991, para dispor sobre estágio remunerado em atividades fabris ou intensivas em tecnologia da informação.

Autora: Deputada MARIANA CARVALHO

Relator: Deputado FÁBIO SOUSA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.168, de 2015, da nobre Deputada Mariana Carvalho, altera a redação do § 18 do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, para abrir a possibilidade de utilização de parte das verbas integrantes de programas de benefícios aos setores de informática e automação na oferta de estágios remunerados em atividades fabris ou intensivas em tecnologia da informação. Tal alteração se faz por meio de nova previsão legal, que torna possível a aplicação de até dois terços do complemento de 2,7% do faturamento das empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação em tais programas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), estando sujeita a apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24, II CF). Seu regime de tramitação é ordinário. Encerrado o prazo regimental, não havia emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O setor de tecnologia da informação é estratégico para o desenvolvimento nacional. Devido à sua dinamicidade, ao alto valor agregado dos seus produtos e ao intenso capital intelectual envolvido em suas atividades – algo que estimula a formação de capital humano de excelência e gera um grande número de postos qualificados de emprego -, o setor de tecnologia da informação tem recebido atendimento prioritário em diversos países. Ademais, o desenvolvimento deste setor, em um país em desenvolvimento como é o Brasil, é capaz de reduzir a nossa dependência tecnológica em relação às nações centrais, algo estratégico para se elevar nosso patamar de inserção no mercado global.

Existe atualmente no Brasil um conjunto de legislações que visam, primordialmente, conceder benefícios especiais ao setor de tecnologia da informação, com o intuito de fomentar o seu crescimento, mesmo em períodos de crise como o que enfrentamos atualmente. Uma dessas legislações é a Lei nº 8.248, de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação. Ao longo dos seus mais de 25 anos de vigência, esta Lei já foi alterada diversas vezes, para manter seu texto atualizado e sempre adequado à dinamicidade que caracteriza o setor de tecnologia da informação.

Foi exatamente com este objetivo de adequar o texto legal aos novos desafios que se apresentam que a nobre Deputada Mariana Carvalho apresentou o Projeto de Lei nº 3.168, de 2015, que possibilita a destinação de verbas de utilização obrigatória integrantes de programa de benefícios aos setores de informática e automação à oferta de estágios remunerados em atividades fabris ou intensivas em tecnologia da informação. Na justificção do projeto, a autora ressalta, com precisão, que neste momento de crise econômica é necessário criar novos programas que possam incentivar a inserção dos jovens no mercado de trabalho, sobretudo nas atividades fabris ou intensivas em tecnologia da informação. E, como sabemos, os programas de estágio são uma das mais importantes portas de entrada dos jovens na conquista do seu primeiro emprego.

Inegável, portanto, a conveniência e oportunidade da proposição que aqui relatamos, que em muito irá contribuir para o acesso dos

jovens ao mercado de trabalho no setor de tecnologia da informação. Desse modo, é com grande satisfação que apresentamos nosso voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.168, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado FÁBIO SOUSA
Relator